

# REVISTA ELEITORAL

PUBLICAÇÃO MENSAL ESPECIALIZADA

Redação:

AVENIDA RIO BRANCO N.º 277 — 9.º andar  
Sala 905 — Tel. 22-6990

ANO I      Rio de Janeiro, 30 de julho de 1951.      N.º 4

## SUMÁRIO

QUAL SERÁ O NOSSO SISTEMA REPRESENTATIVO?

O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL NOS DESTINOS  
DA DEMOCRACIA

IMUNIDADES PARA OS PRESIDENTES DOS DIRETÓRIOS  
NACIONAIS DOS PARTIDOS

ELEIÇÃO DE GOVERNADOR

DA CONSTITUCIONALIDADE DO SISTEMA DE  
REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL DO CÓDIGO  
ELEITORAL VIGENTE

DAS JUNTAS E DOS JUÍZES ELEITORAIS  
NOVAS E PESADAS MULTAS PARA O ELEITOR  
FALTOSO

A ÚLTIMA LEI ELEITORAL FRANCESA

SOBRECARTAS NÃO OPACAS — NULIDADES  
ABSOLUTAS E NULIDADES RELATIVAS —  
VIOLAÇÃO DO SIGILO DO VOTO

CRÉDITOS ADICIONAIS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL

REGISTRO DE PARTIDOS POLITICOS

CONSULTAS À REVISTA ELEITORAL

AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO

JURISPRUDÊNCIA

## O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL NOS DESTINOS DA DEMOCRACIA

*Como o definiu o ministro Edgard Costa, ao tomar posse  
do cargo de presidente do T.S.E.*

No dia 5 do corrente foi eleito e empossado no cargo de presidente do Tribunal Superior Eleitoral o ministro Edgar Costa, que na colenda côrte já teve ocasião de prestar serviços relevantíssimos, em fase de excepcional significação da vida institucional da República, com as luzes da sua inteligência, o esplêndido cabedal da sua cultura e a retidão exemplar do seu espirito. Juiz por temperamento e formação, em todos os diversos postos que tem ocupado, até o Supremo Tribunal Federal, onde hoje tem assento, ficam os rútilos traços dos seus predicados intelectuais e morais, a que tanto realce imprimem um fervoroso amor à causa pública e um inexcedível devotamento aos superiores interesses da Nação. Autor de vá-

rias e notáveis obras jurídicas, inclusive sôbre matéria eleitoral, é um nome que honra a magistratura brasileira, que erige a toga sôbre o pedestal que lhe cabe entre os povos livres, em cujo seio floresce a democracia engrandecendo a civilização. Explicam-se, portanto, as expressivas homenagens que recebeu na solenidade em que se investiu em suas novas funções, com a presença e o louvor unísono de inúmeros colegas, advogados, representantes de partidos e membros de destaque da sociedade. Damos a seguir o importante discurso que S. Ex. pronunciou ao tomar posse da presidência do T. S. E., agradecendo as manifestações que lhe foram tributadas:

\* \* \*

"Retornando a êste Tribunal, de que já me honrei de fazer parte quando da sua instalação em 1945, e conduzido à sua presidência pelo voto dos meus eminentes colegas, quero que as minhas primeiras palavras sejam as do meu cordial agradecimento pela escolha, e de minha satisfação por voltar a integrar a Justiça Eleitoral.

A escolha, restrita por preceito constitucional, seria acertada se houvesse recaído no meu eminente colega e amigo, ministro Hahnemann Guimarães, cujas qualidades de caráter e de cultura, aliadas à dedicação e à austeridade que põe no desempenho das suas funções, neste e no Supremo Tribunal, por proverbiais e notórias, dispensam que sôbre elas me demore.

Assim, a antiguidade e — ai de mim! — a idade teriam sido seguramente as razões da minha escolha. Isso, porém não importa em que seja menor o meu desvanecimento pela honra que com ela me é conferida.

Esta cadeira guarda e reflete o brilho que imprimiram às suas funções os eminentes colegas que nela me precederam: o ministro José Linhares, que a deixou para ocupar, em momento decisivo da nossa vida política, a Presidência da República, e hoje se investe da alta função de Chefe do Poder Judiciário; o ministro Waldemar Falcão, cuja memória saudosamente invoco; os ministros Lafayette de Andrada e Ribeiro da Costa. Relembro-lhes os nomes para tributar-lhes a homenagem a que fazem jús pelos serviços inestimáveis que nesta presidência prestaram à causa pública.

À Justiça Eleitoral, como órgão do Poder Judiciário Federal, está confiado um papel tão relevante nos destinos do regime político sob que vivemos — o único compatível com a dignidade humana e os direitos fundamentais do homem — que fazer parte dela importa em assumir um compromisso solene de bem servi-lo, na defesa de um Brasil unido e livre. O grave da responsabilidade dos que a integram, há de se medir pela grandeza, portanto, da obra a que se propõe: garantir a liberdade política, que é, no dizer de RUI, "o liame que enlaça, num feixe, todos os direitos que as Constituições declaram irrenunciáveis, intangíveis e inalienáveis, estabelecendo entre êles a união, por onde se conservam e impõem" — liberdade cuja condição prática está no voto.

Conquista dos nossos dias, e o melhor fruto da renovação política processada em 1930, a Justiça Eleitoral, assegurando o respeito integral a êsse voto, na sua pureza e na sua verdade, ensejou ao País adquirir, enfim, como que a sua maioria na prática da democracia.

Ela e o voto secreto, como bem acentuou, neste mesmo recinto, o atual Chefe da Nação, "propiciaram uma verdadeira revolução na vida pública do País", e consolidaram "a confiança pública nas instituições democráticas".

O Código Eleitoral é o instrumento posto em suas mãos para a realização efetiva dessas instituições.

Democracia é, porém, alguma coisa mais que essa liberdade política, ou exercício livre do voto. Suas raízes se aprofundam na vontade esclarecida do povo, agindo ciente e conscientemente em busca do bem público ao escolher os seus governantes e representantes.

A educação política do povo, a sua preparação para essa interferência no govêrno da República, criando e orientando uma opinião pública esclarecida sôbre os problemas da vida política e social da Nação — essa é a tarefa, a grande e construtiva tarefa dos partidos

políticos nos regimes democráticos, de que são órgãos essenciais. Falhariam à sua finalidade se se constituíssem em meros aglomerados visando apenas, no dizer de Edward Benes, "a exploração egoística do poder público para vantagem própria e dos seus correligionários".

A nós, juizes — com aquela absoluta independência que é característica da nossa função, e cõscios da responsabilidade que dela emana — nos toca a aplicação rígida dos preceitos legais que regulam todo o direito eleitoral, desde o alistamento do eleitor até à proclamação final dos eleitos. Chamados a dizer "judicialmente" da conformidade desses atos com a lei, cumpre fiquemos alheios e indiferentes a quaisquer competições pessoais ou interesses partidários que não digam com a liberdade e a verdade do sufrágio, liberdade e verdade que têm sido as constantes da Justiça Eleitoral, em geral, a deste Tribunal, em particular.

Ao assumir-lhe a presidência e chefia, quero, com os meus agradecimentos às manifestações com que me honraram o eminente ministro Hahnemann Guimarães, em nome do Tribunal, o Dr. Procurador Geral e representantes de vários partidos políticos e, ainda, com os meus agradecimentos à presença dos meus eminentes colegas, presidentes do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça do Distrito Federal e Estado do Rio, Tribunais Regionais Eleitorais do Distrito Federal e Estado da Bahia, General Chefe de Polícia e demais colegas, reafirmar, como neste momento o faço, a minha absoluta confiança em que a Justiça Eleitoral continuará a corresponder aos anseios que justificaram a sua criação; nesse sentido não pouparei esforços e nem fugirei aos reclamos do trabalho, certo, porém, da colaboração dos meus eminentes colegas e da cooperação dos que a integram em todo o País, a todos os quais dirijo um apêlo, que se resume, afinal, no de bem servirmos ao Brasil".

—\*—